



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 036/2022

**"Dá nova redação ao artigo 28, caput,
da Lei Orgânica do Município de São
Miguel do Guamá/PA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, estatui e sua mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte Emenda:

Art. 1º. O artigo 28, *caput*, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, em sua sede, de 15 de janeiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 20 de dezembro, independentemente de convocação, com o número de sessões semanais, horários e dias, definidos em Regimento Interno."

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá/PA,
em 18 de janeiro de 2022.

Raimundo Trindade Sodré Lopes
Vereador/Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”

Ana Domingas Pontes de Almeida
Vereadora/Vice-Presidente

Cláudio Castelo Branco de Sousa Júnior
Vereador/1º Secretário

José Gleison da Silva Conceição
Vereador/2º Secretário

Antônio Isomar dos Santos Soares
Vereador/3º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá visa dá nova redação ao artigo 28, caput, da Lei Orgânica.

Ilustres pares, o artigo 28 da Lei Orgânica na redação original tem o seguinte texto:

"Art. 28. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, em sua sede, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, independentemente de convocação, com o número de sessões semanais, horários e dias, definidos em Regimento Interno."

Nobres edis, e no aludido projeto de emenda, o artigo do artigo 28 terá a seguinte redação:

"Art. 28. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, em sua sede, de 15 de janeiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 20 de dezembro, independentemente de convocação, com o número de sessões semanais, horários e dias, definidos em Regimento Interno."

Verifica-se com esta nova redação que o período de recesso do legislativo diminuiu. Tal proposta justifica-se que as atividades da Câmara Municipal nunca pararam. E, com esta mudança concluímos que iremos atender as demais demandas da sociedade Guamaense.

Por este motivo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Emenda a Lei Orgânica à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa de Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sala das Sessões da Câmara Municipal São Miguel do Guamá/PA, em 18 de janeiro de 2022.

Raimundo Trindade Sodré Lopes
Vereador/Presidente

Ana Domingas Pontes de Almeida
Vereadora/Vice-Presidente

Cláudio Castelo Branco de Sousa Júnior
Vereador/1º Secretário

José Gleison da Silva Conceição
Vereador/2º Secretário

Antônio Isomar dos Santos Soares
Vereador/3º Secretário